

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEIN° 9741, DE 02

CUTUBRO

DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCEDER AUTORIZAÇÃO AO **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** PARA INSTALAÇÃO **CÂMERAS** DE **MONITORAMENTO SEGURANCA** NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

- Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar instalações de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas municipais, no interior e áreas externas desses estabelecimentos.
- Art. 2°. O equipamento instalado deverá ter recurso de gravação de imagens.
- Art. 3º. As imagens obtidas deverão ser preservadas e armazenadas por um período de 30 (trinta) dias.
- Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, Od de Outubro

de 2019.

Prefeito

PUBLICADO

EM OF DE Mutulo DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 455